



OFÍCIO SEI N° 0014219506/2022 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 08 de setembro de 2022.

Processo: **Condomínio Residencial Multifamiliar - Rua Dona Francisca, 12.538**

Protocolo: **35156/2022**

Endereço do empreendimento: Rua Dona Francisca, nº 12.538, Pirabeiraba

Interessado: Rôgga S.A Construtora e Incorporadora

Carbono Engenharia

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Solicitação de complementação

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado em reunião ocorrida no dia 08 de setembro de 2022, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, nomeada pelo Decreto nº 44.269, de 21 de setembro de 2021 e alterada pelo Decreto nº 47.389, de 13 de abril de 2022, considerou a necessidade de **complementação** de informações e solicita:

- 1 - Rever o estudo a fim de abordar somente os itens do Decreto nº 46.563/2022 e Lei nº 336/2011;
- 2- Na página 6, corrigir Lei Complementar nº 10.257/2001;
- 3- No item dados do empreendedor, apresentar nome do responsável e seu respectivo e-mail;
- 4- No item zoneamento urbano, apresentar tabelado os índices urbanísticos permitidos;
- 5- No item iluminação e sombreamento:
 - 5.1- Apresentar as imagens mais próximas ao empreendimento para melhor visualização;
 - 5.2- Na tabela 9, considerar o impacto negativo e caráter permanente, porém o impacto causado será considerado baixo, devido a área ser mais aberta, por este motivo não terá medida mitigadora ou compensatória;
- 6- No item ventilação:
 - 6.1 - As figuras 51, 52 e 53, deverão ser apresentadas no mesmo sentido e também deverá estar destacado o empreendimento;
 - 6.2 - As figuras 54, 55 e 56, deverão ser apresentadas no mesmo sentido e também deverá estar destacado o empreendimento;
 - 6.3 - Na tabela 11, considerar o impacto negativo e caráter permanente, porém o impacto causado será considerado baixo, devido a área ser mais aberta, por este motivo não terá medida mitigadora ou compensatória;
- 7- Especificar qual foi o software utilizado para a simulação de iluminação;

8- No item Ruído:

8.1- Na tabela 13, complementar com índices da etapa de operação do empreendimento;

9- No item educação, , complementar com:

9.1- Considerar somente equipamentos públicos para análise do item em questão;

9.2- Capacidade atual de atendimento das unidades escolares públicas e a projeção com a instalação do empreendimento;

9.3- Na tabela, considerar que o impacto é negativo e caráter permanente;

9.4- Descrição de medida de prevenção a ser executada em serviço. Orientamos que o empreendedor entre em contato com a Secretaria de Educação a fim de alinhar a definição de medida de prevenção, bem como apresentação de um ofício emitido pela respectiva secretaria descrevendo a medida de prevenção;

10- No item saúde, complementar com :

10.1- Considerar somente equipamentos públicos para análise do item em questão;

10.2- Capacidade atual de atendimento das unidades de saúde públicas e a projeção com a instalação do empreendimento;

10.3- Complementar com estimativa da população do empreendimento, com subdivisões por faixa etária de 0 a 5 anos, 6 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 25 anos, 26 a 59 anos, 60 a 64 anos e 65 anos ou mais;

10.4- Na tabela, considerar que o impacto é negativo e caráter permanente;

10.5- Descrição de medida de prevenção a ser executada em serviço. Orientamos que o empreendedor entre em contato com a Secretaria de Saúde a fim de alinhar a definição de medida de prevenção, bem como apresentação de um ofício emitido pela respectiva secretaria descrevendo a medida de prevenção;

11- No item valorização imobiliária, complementar com:

11.1- Realizar uma análise mais completa do item, considerando a área de influência do empreendimento;

11.2- Caracterizar a situação antes e depois da implantação do empreendimento;

11.3- Definir os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos; imediatos, de médio ou de longo prazo;

11.4- Após a definição dos impactos, categorizar se são temporários ou permanentes;

11.5- Identificar e avaliar os impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação, operação ou funcionamento;

11.6- Definir as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias à aprovação do empreendimento;

12- Na tabela 58:

12.1- Revisar a tabela, a fim de abordar somente os itens do Decreto nº 46.563/2022 e Lei nº 336/2011;

12.2- Incluir coluna de responsabilidade de implantação das medidas de prevenção;

12.3- Incluir equipamentos urbanos e comunitários (educação e saúde);

13- Apresentar tratamento diferenciado de geometria, sinalização e transporte público em frente ao empreendimento e aproximações, conforme orientações da Unidade de Mobilidade;

14- Sugestão de medida mitigadora relacionada à mobilidade: Doação ao Município de área atingida por duplicação da Rua Dona Francisca, no trecho em frente ao empreendimento, a fim de prover acessos mais seguros, para veículos de passeio, transporte coletivo, bicicletas e pedestres;

15- Em relação a drenagem, apresentar projetos, memoriais e dimensionamentos a fim de que seja analisada a contribuição no aumento da vazão do escoamento superficial derivadas da impermeabilização do solo;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2022, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2022, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 09/09/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2022, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2022, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014219506** e o código CRC **2AF4EB39**.
